ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
04 MAR. 2024
Doc. Recebido
ás _____:_____ h
Ass.:_____

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 42/2024.
PROJETO DE LEI N.º _____/2024.

Câmara Municipal
APROVADO
25/03/24
São Francisco do Guaporé

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$3.181,12(Três Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Doze Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha para finalizar a execução do recurso** de ASSIS. FARM. NO SUS - PORT 1045, 3175, 3933, 4541, 670, 1447, 2474 E 3785.**Em 2023 não foi possível a realização do recurso restando um valor de 3.181,12 e ira atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé, devido ter esse valor restante solicito a inserção no orçamento para ser feito a execução do valor restante.**

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 04 de março de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 42 /2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$3.181,12(Três Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Doze Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

Câmara Municipal APROVADO 25/03/24 São Francisco do Guaporé

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no** valor **R$3.181,12(Três Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Doze Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03	PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE.	
02.03.03.10.303.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO.	
02.03.03.10.303.0011.	GESTAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA.	
02.03.03.10.303.0011.1240	**ASSIS. FARM. NO SUS - PORT 1045, 3175, 3933, 4541, 670, 1447, 2474 E 3785.**	
3.3.90.30 FICHA: 482	**MATERIAL DE CONSUMO.**	R$ 3.181,12
	Total do Crédito	**R$ 3.181,12**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **R$3.181,12(Três Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Doze Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e será creditado na ficha 482.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 04 de março de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

